



LEI Nº 2.183, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre denominação de Prédio Público do Município de Caldas e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio Público Municipal, que servirá para as dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de “MARIA OPHÉLIA PACHECO PASCHOAL”.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa no local.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 08 de março de 2012.


Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal